



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

CMNat - Projeto de Lei
Número. 84/14
Folha. 034

PROJETO DE LEI Nº 84/2014

Dispõe sobre desafetação de parte do terreno de matrícula n.º 45.734, pertencente ao Município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica desafetada da condição de bem público de uso especial a área de 1.800m² (mil e oitocentos metros quadrados), pertencente ao Patrimônio deste Município, no loteamento Monte Belo, quadra 06, situada entre as Ruas Adauro Aurélio da Fonseca e Jornalista Sebastião Gomes de Carvalho, no bairro de Neópolis, com a seguinte caracterização:

S = 1.800,00m²

Norte: Rua Adauro Aurélio da Fonseca, com 30,00 m

Sul: Rua Antônio Justino Dantas, com 30,00 m

Leste: Equipamentos comunitários (Q-6), com 60,00 m

Oeste: Rua Jornalista Sebastião Gomes de Carvalho, com 60,00 m.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior será destinada à construção da sede da Igreja Batista Regular em Monte Belo, ficando autorizado o Município de Natal a formalizar o ato mediante termo de autorização de uso de bem público.

Art. 3º. Para fins de consolidação dos efeitos desta Lei, deve-se proceder a averbação das modificações indicadas no art. 1º desta Lei, relativamente à destinação do bem imóvel em referência, na sua respectiva matrícula (sob o n.º 45.734).

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão em Natal/RN, 20 de junho de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO